PODER JUDICIÁRIO
3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇAO JUDICIÁRIA MILITAR
DIADM3A3CJM/NUACO3A3CJM

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR** E A EMPRESA **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**.

A União, por intermédio da 3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR, com sede na Rua Montevideo, 244, Bairro Nossa Senhora das Dores, na cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.497.552/0014-71, neste ato representada pelo Dr. Celso Celidonio, Juiz Federal da Justiça Militar, com fundamento no Art. 17, inciso VIII, da Resolução n.º 80, de 29 de outubro de 1998, que dispõe sobre o Regulamento da Corregedoria da Justiça Militar da União e da Primeira Instância da Justiça Militar da União, modificada pela Resolução n.º 261, de 26 de fevereiro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0045-39, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 2180, Loja 101, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul, representada por Matheus Cidade Machado, procurador, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 000295/22-18.335 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2022, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/04/2025 a 29/10/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993; e

1.1.2. **ALTERAR** o Representante Legal da Contratada junto à Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

2.1. Fica formalizado, por meio deste Termo Aditivo, a alteração do Representante Legal da Contratada junto à Administração, nomeando o Sr. Matheus Cidade Machado, conforme o disposto no Livro Digital n.º 094 do 9º Tabelionato

(Doc SEI n.º 4143517) e Informado pela Contratada no e-mail de resposta (Doc. SEI n.º 4251894).

3. CLÁUSULA TERCEIRA– PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 060020/000001;

Fonte de Recursos: 1000000000 - Recursos Livres da União;

Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Nota de Empenho: 2025NE000013.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratada está dispensada da prestação da garantia prevista no art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Santa Maria, RS, 31 de março de 2025.

CELSO CELIDONIO
Juiz Federal da Justiça Militar
Representante legal da CONTRATANTE

MATHEUS CIDADE MACHADO
TK ELEVADORES BRASIL LTDA - CNPJ: 90.347.840/0045-39
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. Anderson Tainã Maggioni
2. Marcella Benites Ramires Mendes

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CIDADE MACHADO**, **Usuário Externo**, em 17/04/2025, às 11:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CELSO CELIDONIO**, **JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 22/04/2025, às 12:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELLA BENITES RAMIRES MENDES**, **CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, em 22/04/2025, às 13:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON TAINÃ MAGGIONI**, **INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 22/04/2025, às 13:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4242192** e o código CRC **9DB23B48**.

Alameda Montevideo, 244 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-510 - Santa Maria - RS